

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



SPMS_{EPE}

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

ÍNDICE

I. Enquadramento

II. Fundamento Legal do Programa de Cumprimento Normativo

III. Caracterização da SPMS

IV. Sistema de Controlo Interno

V. Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo

VI. Modelo de Governação do Programa de Cumprimento Normativo



I. ENQUADRAMENTO

I. ENQUADRAMENTO

A INTEGRIDADE NAS ORGANIZAÇÕES

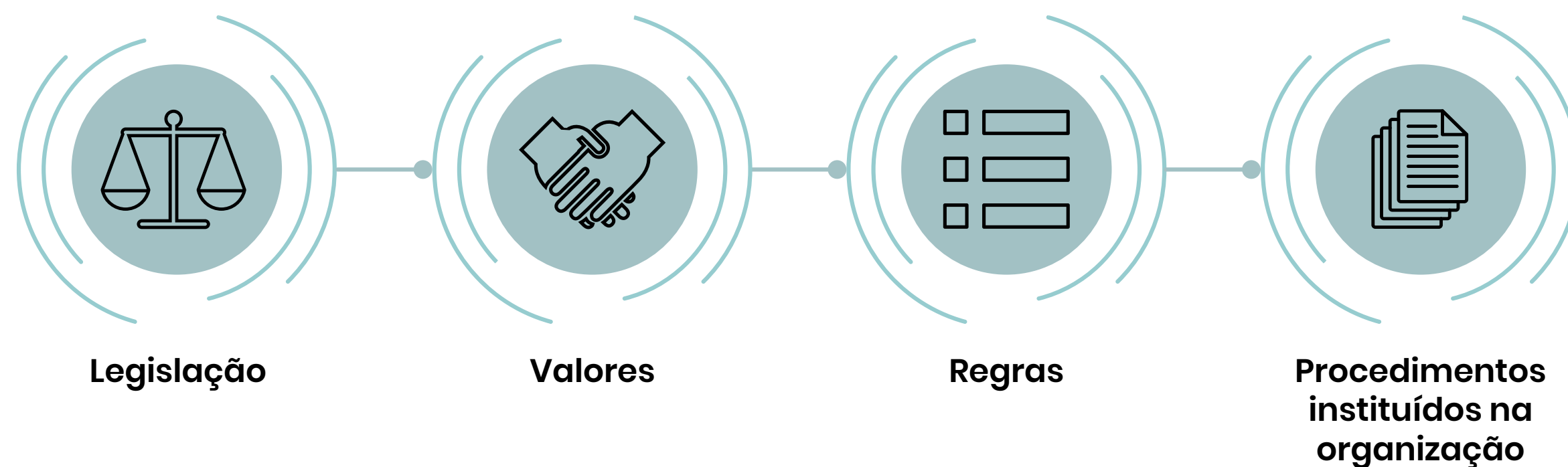
A **promoção de uma cultura de integridade nas organizações dos setores público e privado** é essencial para uma sociedade equilibrada, contribuindo designadamente para:

- Garantir o adequado funcionamento de todo o sistema económico e social;
- Assegurar a plena realização do Estado de Direito e dos princípios que lhe são subjacentes;
- Aumentar a confiança dos cidadãos no mesmo.

I. ENQUADRAMENTO

CONFORMIDADE / COMPLIANCE

A **noção de conformidade** (*Compliance*) surge da necessidade intrínseca das organizações **assegurarem o alinhamento da sua atuação e do comportamento dos seus colaboradores com um conjunto de padrões e regras de atuação.**



O **Compliance** pode ser definido como «um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais, que, uma vez definidos e implantados, serão a linha mestra que **orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como a atitude dos seus funcionários**»*.

* ANA PAULA P. CANDELORO, MARIA BALBINA MARTINS DE RIZZO & VINÍCIUS PINHO. *Compliance 360.º: riscos estratégias e vaidades no mundo corporativo*, cit. por ANDRÉ ALFAR RODRIGUES, *O Regime de Proteção dos Denunciantes (Whistleblowers)*, Almedina, 2022, pp.187

I. ENQUADRAMENTO

COMPLIANCE COMO INSTRUMENTO PARA GESTÃO DE RISCOS

A estratégia de *Compliance* adotada pela organização está intimamente relacionada com a gestão de certo tipo de riscos, podendo ter um forte impacto na sua deteção e mitigação.

São diversas as **categorias de risco**, sendo que a gestão de cada uma exige a intervenção de diferentes setores de uma organização e o recurso a ferramentas diversificadas.



RISCO

«Possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter **impacto no cumprimento dos objetivos**. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade»* e pode ter origem em fatores internos ou externos à empresa.

* THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS, *Declaração de posicionamento do IIA: o papel da auditoria interna no gerenciamento de riscos corporativo*, tradução, pp.9, acedido em janeiro, 19, 2023, através do URL: <https://www.theiia.org/globalassets/documents/resources/the-role-of-internal-auditing-in-enterprise-wide-risk-management-january-2009/pp-the-role-of-internal-auditing-in-enterprise-wide-risk-management-port.pdf>

I. ENQUADRAMENTO

COMPLIANCE COMO INSTRUMENTO PARA GESTÃO DE RISCOS

De acordo com Kaplan*, “Gestão de Risco”, existem **3 categorias de riscos** nas empresas:

RISCOS ESTRATÉGICOS

Os riscos que se correm para obtenção de maior retorno estratégico, por exemplo, o risco associado à procura de novas fontes de receita ou financiamento.

RISCOS EXTERNOS

São riscos incontroláveis, de que são exemplo os desastres naturais e económicos com impacto imediato; mudanças geopolíticas e ambientais com impacto a longo prazo; riscos competitivos com impacto a médio prazo (surgimento de tecnologias disruptivas).

RISCOS EVITÁVEIS

Os que decorrem do interior da empresa e não geram benefícios estratégicos. São exemplo, os riscos de ações não autorizadas, ilegais, antiéticas, incorretas ou inadequadas de empregados e gestores; riscos de falhas em processos operacionais de rotina.

I. ENQUADRAMENTO

COMPLIANCE COMO INSTRUMENTO PARA GESTÃO DE RISCOS

RISCOS EVITÁVEIS

Os riscos evitáveis são os que **podem ser mitigados ou eliminada a sua ocorrência** de forma eficaz através da prevenção ativa, monitorizando os processos operacionais e orientando os comportamentos e decisões das pessoas em relação às normas desejadas.

A implementação de um **Programa de Compliance** atua, essencialmente, para a **gestão dos riscos evitáveis**.



II. FUNDAMENTO LEGAL DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

II. FUNDAMENTO LEGAL DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

A estratégia e políticas de *Compliance* passaram a ser consideradas pelos poderes públicos portugueses como **importantes ferramentas para o combate à corrupção**, atuando sobretudo numa dimensão preventiva.



Preconiza, entre outras medidas, a adoção de **programas de cumprimento normativo** no setor público (programas de *public compliance*), como forma de promoção da ética na ação pública.

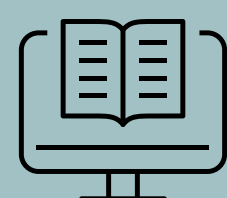


Impôs a **adoção de um programa de cumprimento normativo** por entidades públicas e privadas, com 50 ou mais trabalhadores, tendo como objetivo a prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

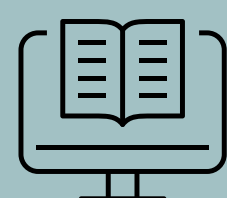
II. FUNDAMENTO LEGAL DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

O programa de cumprimento normativo traduz um **compromisso com a ética e com os padrões da correta atuação** na organização.

De acordo com o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, este programa deve incluir, pelo menos, os seguintes elementos/ instrumentos:



PLANO DE
PREVENÇÃO
DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO



CÓDIGO DE
CONDUTA



CANAL DE
DENÚNCIAS

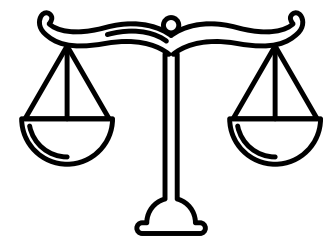


PROGRAMA
DE FORMAÇÃO



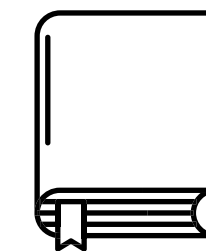
III. CARACTERIZAÇÃO DA SPMS

III. CARACTERIZAÇÃO DA SPMS



NATUREZA JURÍDICA

- Pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial
- Dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e de património próprio
- Está sujeita à tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde.



REGIME LEGAL

Criada em 2010, rege-se pelo **Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado** e restantes normas aplicáveis às entidades públicas empresariais, com as especificidades previstas no **Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março**, na redação atual, e nos seus **Estatutos**, aprovados em anexo ao mesmo.

III. CARACTERIZAÇÃO DA SPMS

ATRIBUIÇÕES

A SPMS assegura a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde aos estabelecimentos e serviços do **Serviço Nacional de Saúde (SNS)**, independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos **órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde.**

A SPMS tem como **atribuições**:

- A prestação de **serviços partilhados** nas áreas de compras e logística, serviços financeiros, recursos humanos e sistemas e tecnologias de informação e comunicação;
- Assegura o funcionamento do **Centro de Contacto do Serviço Nacional de Saúde (CCSNS)** e do **Centro Nacional de TeleSaúde (CNTS)**;
- Assegura a atividade e a gestão do **Centro de Controlo e Monitorização do SNS (CCMSNS)**, no âmbito dos serviços partilhados de conferência de faturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras áreas de prestações de saúde.

III. CARACTERIZAÇÃO DA SPMS

QUADRO-SÍNTESE

DESIGNAÇÃO	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.
Nº PESSOA COLETIVA	509 540 715
CAPITAL ESTATUÁRIO	26.260.689 euros (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove euros)
ESTATUTOS ORGÂNICA	• Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março (que aprova os Estatutos da SPMS), alterado por: • Decreto-lei n.º 108/2011, de 17 de novembro; • Decreto-lei n.º 209/2015, de 25 de setembro; • Decreto-lei n.º 32/2016, de 28 de junho; • Decreto-lei n.º 69/2017, de 16 de junho; • Decreto-lei n.º 38/2018, de 11 de junho; • Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro. • Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2016, de 26 de outubro (cria o Centro Nacional de TeleSaúde, que integra a SPMS)
SEDE INSTALAÇÕES	Sede: Avenida da República, n.º 61, 1050-189 Lisboa Delegação: Rua do Breiner, n.º 121, 4050-124 Porto Outras Instalações: • Avenida de Madrid, 8-A, 1000-193 Lisboa; • Rua de Joaquim Dias Rocha, nº 170, Zona Industrial da Maia I, Sector x, 4470-211 Maia
ORGÃOS SOCIAIS	• O conselho de administração; • O conselho fiscal; • O revisor oficial de contas.



IV. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

IV. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

NOÇÕES GERAIS

Controlo interno

«Um processo, efetuado por pessoas da direção, da gestão e outro pessoal designado, para fornecer uma **certeza razoável acerca do cumprimento dos objetivos** quanto à eficácia e eficiência das operações, à fiabilidade dos relatórios e contas e ao cumprimento das leis e regulamentos»*

As organizações devem desenvolver um **sistema de controlo interno** adaptado aos seus ambientes institucionais e operacionais, que permita **mitigar riscos de ocorrência de erros ou de irregularidades e assegurando que as operações ou os processos sejam executados e decorram em conformidade com o previsto.**

*COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION, *Internal Control – Integrated Framework, Executive Summary*, 2013, tradução, pp.3, acedido em janeiro, 19, 2023, através do URL: <https://www.coso.org/Shared%20Documents/Framework-Executive-Summary.pdf>

IV. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

NOÇÕES GERAIS

Um modelo integrado de controlo interno implica várias iniciativas e o desenvolvimento de um conjunto de atividades, contribuindo para uma cultura de conformidade.

MODELO INTEGRADO DE CONTROLO INTERNO

Definir claramente a **missão** da organização e os seus **objetivos**

01



Criar **regras e limites**, através de procedimentos padronizados

03



Estabelecer os **valores** e **princípios** organizacionais

02



Promover a **melhoria contínua** do ambiente de controlo interno

04



Robustecer as atividades da **auditoria interna** e os **controles de conformidade**

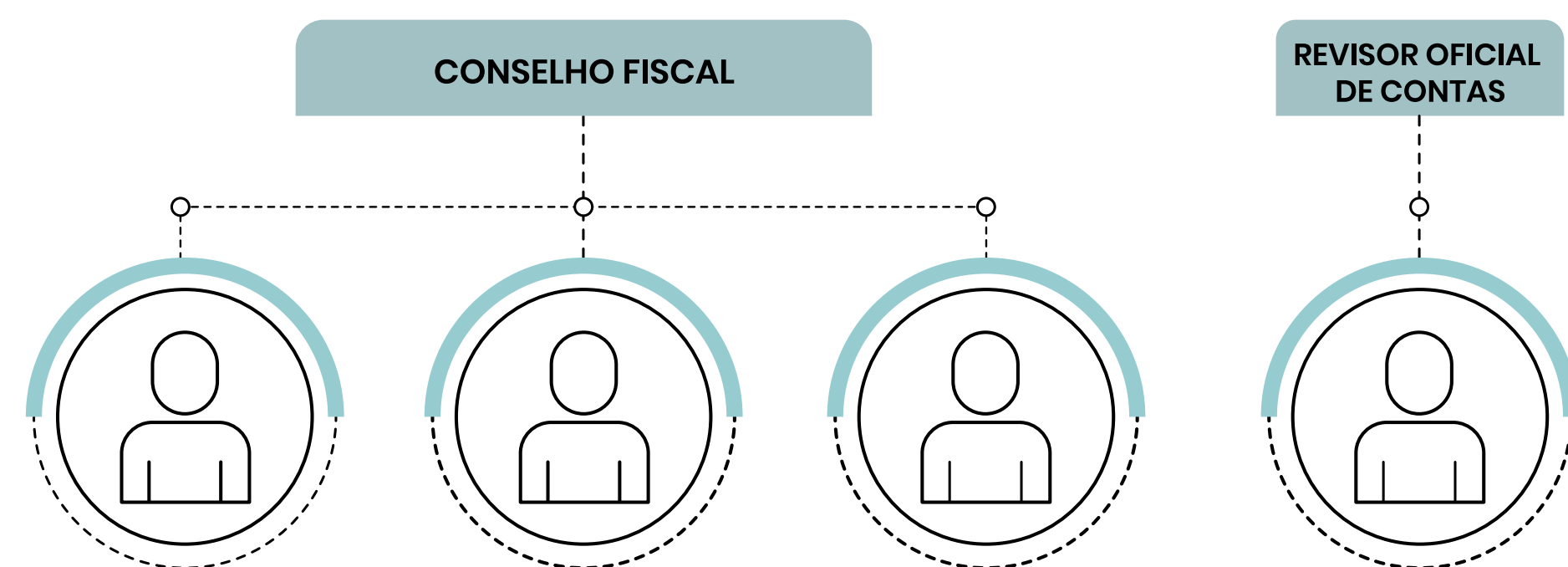
05



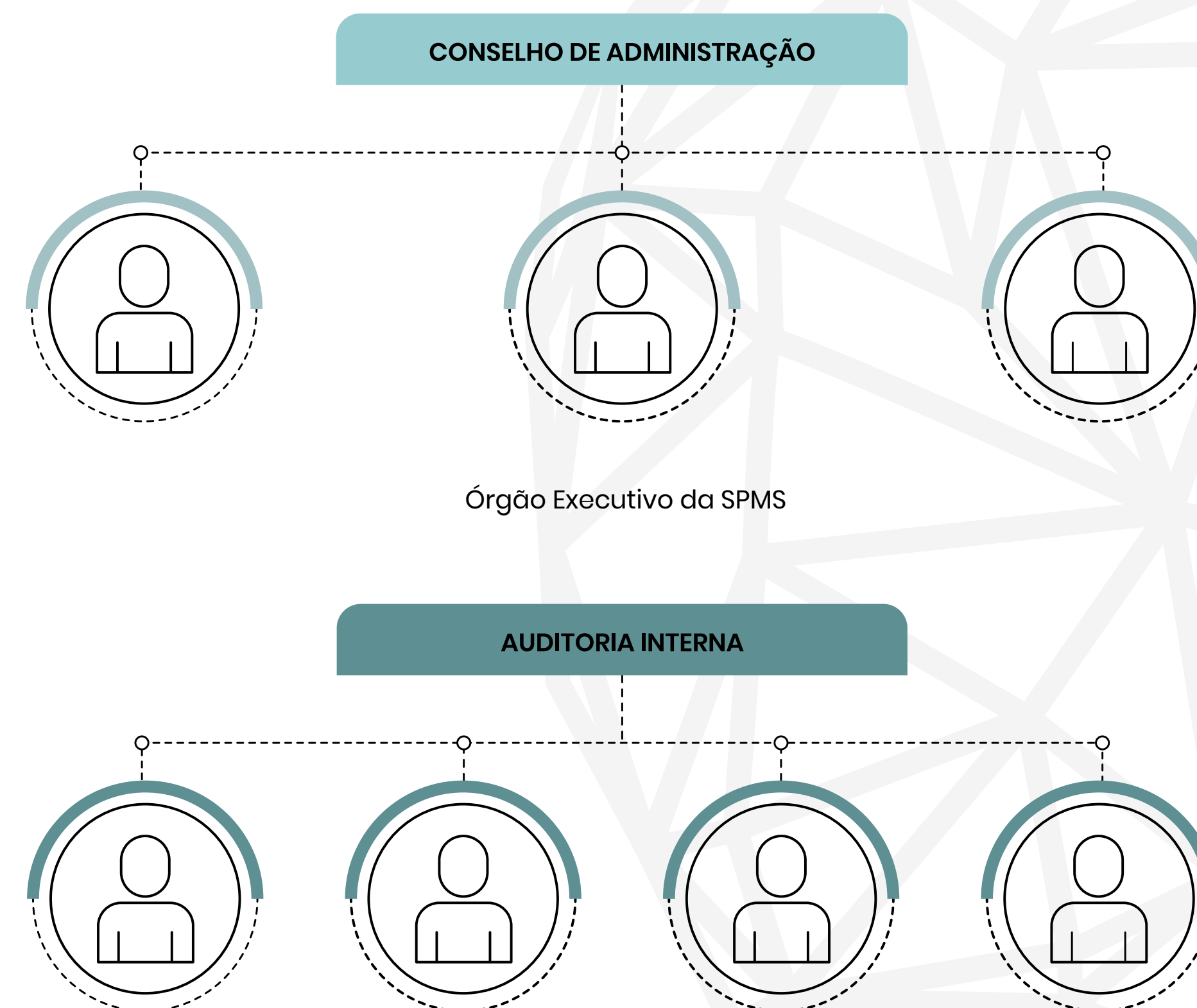
IV. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

A SPMS – MODELO ORGANIZATIVO

O Controlo Interno da SPMS está assente no seu modelo organizativo, em cumprimento do princípio da **segregação de funções de administração executiva e de fiscalização**, comportando ainda uma **unidade orgânica de auditoria interna**.



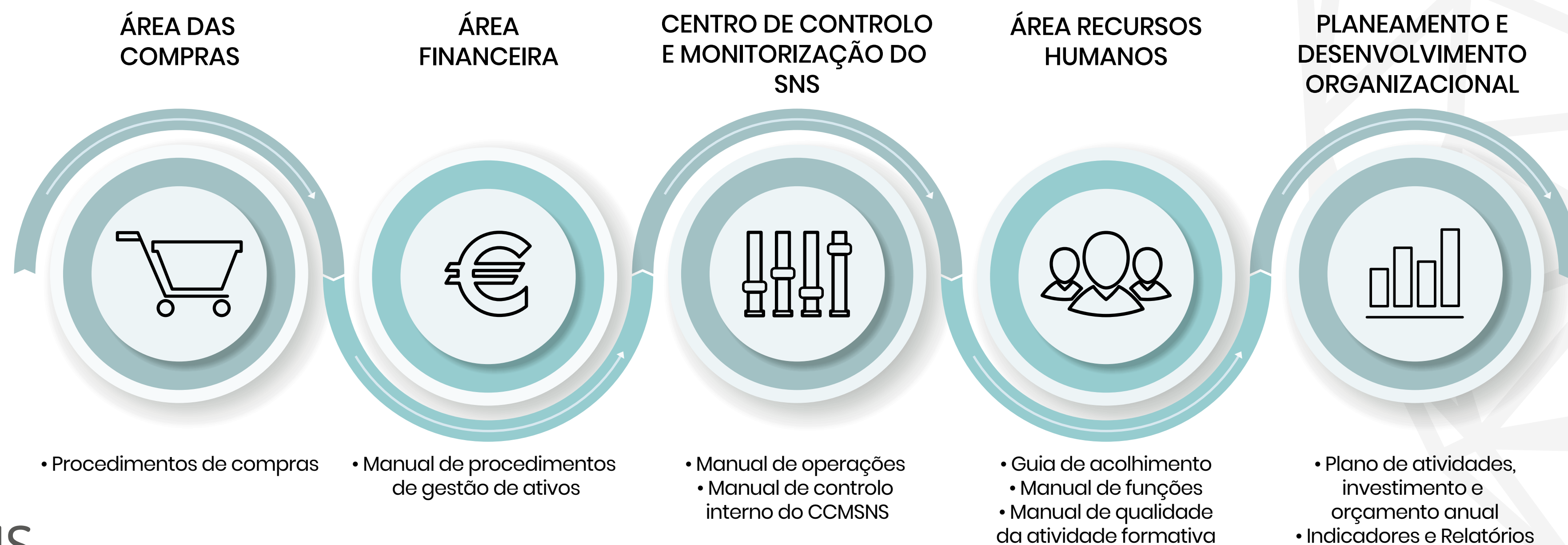
Fiscalização e o controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da SPMS.



IV. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

A SPMS – PROCEDIMENTOS

O modelo de controlo interno é suportado no **conjunto de normas internas, no repositório de procedimentos internos e formulários e de deliberações do Conselho de Administração**, que permitem a clarificação de instruções, estabelecem níveis de responsabilização e implementam medidas para validação de processos e procedimentos. Alguns exemplos de instrumentos de controlo existentes na SPMS:





V. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

V. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

Foram aprovados e encontram-se publicados, no site institucional da SPMS, os elementos mínimos do Programa de Cumprimento Normativo enunciado pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO



Constitui um dos instrumentos de avaliação e monitorização da eficácia das práticas de gestão de risco implementadas.

CÓDIGO DE CONDUTA



Estabelece o conjunto de princípios e valores que regem a atividade da empresa

REGULAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES



Estabelece o canal de denúncias interno

PLANO DE FORMAÇÃO



Conjunto de atividades formativas para desenvolver competências que contribuam para uma cultura ética e de integridade e dar a conhecer as políticas e instrumentos obrigatórios relacionados com o RGPC.

V. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO



O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, agora designado por **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**, teve a sua origem na **recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009**, segundo a qual os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como um relatório anual sobre a execução do plano.

V. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO



- Desde 2011 que a SPMS vem elaborando e monitorizando o seu PPR, adaptando-o às alterações orgânicas que vem sofrendo, decorrentes do aumento de atribuições e dos correspondentes riscos das atividades que lhes estão associadas.
- O atual PPR apresenta uma análise mais abrangente dos riscos transversais, em função das competências exercidas pela SPMS, mas também dos novos desafios resultantes do recentemente aprovado Regime Geral de Prevenção da Corrupção, através do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro.
- Encontra-se publicado na página da internet da SPMS.

V. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

CÓDIGO DE CONDUTA



- O Código de Conduta contribui para aumentar a confiança por parte de todos os intervenientes e partes interessadas na atividade da SPMS, E.P.E., **sendo aplicável a todos os colaboradores**, independentemente da modalidade de vínculo e ainda no âmbito das suas relações internas e externas.
- O novo Código de Conduta da SPMS, E.P.E., foi revisto em 2022, tendo absorvido as recomendações atuais sobre as melhores práticas, designadamente, sobre a utilização sustentável dos recursos, medidas de eficiência energética e de circularidade, medidas de utilização responsável das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), prevenção e combate ao assédio, conflitos de interesse e impedimentos.
- Encontra-se publicado na página da internet da SPMS.

V. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

REGULAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES



- Define as normas aplicáveis ao procedimento de receção, arquivo e tratamento das comunicações de irregularidades, recebidas pela SPMS, incluindo a luta contra a corrupção, crime bancário e financeiro, bem como situações de fraude, duplo financiamento e conflito de interesses no âmbito da utilização de fundos europeus, entre outras.
- No contexto da União Europeia e dos projetos financiados por fundos europeus, a SPMS segue as melhores práticas relativas aos canais de denúncia, nomeadamente os previstos na Diretiva (EU) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à Proteção de Pessoas que denunciam violações do Direito da União e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a mencionada Diretiva. Neste sentido, a SPMS procedeu à atualização do Regulamento de Comunicação de Irregularidades, que constitui o seu **CANAL DE DENÚNCIAS INTERNO**, por forma a adaptá-lo e compatibilizá-lo com as exigências decorrentes da Diretiva (EU) 2019/1937, acima referida, e do PRR, relativamente ao combate à corrupção da comunicação de irregularidades e canais de denúncia.
- O Regulamento de Comunicação de Irregularidades da SPMS encontra-se publicado na página da internet da SPMS.

V. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PLANO DE FORMAÇÃO



- A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 identificou, entre outras, a prioridade de melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade.
- Por sua vez, o artigo 9.º do RGPC, sob a epígrafe «Formação e comunicação», determina que as entidades abrangidas pelo seu âmbito de aplicação **«asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados»**.

V. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PLANO DE FORMAÇÃO



O Plano de Formação para a Integridade terá início em 2023, e será constituído por 3 **atividades formativas**:

- **Seminário online** “Compliance e Integridade no setor da Saúde”, tendo como destinatários os dirigentes das entidades do SNS e serviços e organismos do Ministério da Saúde, quadros superiores, técnicos ou outros profissionais do setor que pretendam adquirir ou ampliar os seus conhecimentos em matérias relacionadas com o cumprimento normativo (*compliance*) e integridade;
- **Curso de Formação para a Integridade**, curso certificado de 25 horas, sob a forma de organização mista (*b-learning*), dirigido aos trabalhadores da SPMS;
- **Digital Learning** “Compliance e Integridade Organizacional”, percurso digital (*online*), com 8 horas de carga horária, dirigido aos colaboradores da SPMS.



VI. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

VI. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DA COMPLIANCE

Na organização interna da SPMS existem várias unidades que contribuem para uma cultura de conformidade:

- Como garante da conformidade de procedimentos e requisitos das várias áreas;
- Colaborando na avaliação dos riscos de desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- Respondendo a novas exigências de segurança e privacidade.



VI. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DA COMPLIANCE



VI. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DA COMPLIANCE

DIREÇÃO DE AUDITORIA, PREVENÇÃO
DA FRAUDE, CONFORMIDADE E SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO (AUDIT)



Constitui função da AUDIT:

- Verificar o cumprimento dos normativos estabelecidos, supervisionar e recomendar a correção de controlos de risco existentes, sendo responsável pela elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como proceder à avaliação do Código de Conduta.
- A receção, registo e tratamento das comunicações de irregularidades que sejam apresentadas através dos canais estabelecidos no Regulamento de Comunicação de Irregularidades.

VI. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DA COMPLIANCE

UNIDADE DE CONTENCIOSO
E CONTRATAÇÃO PÚBLICA



À **Unidade de Contencioso e Contratação Pública** (UCCP), que integra a Direção de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DAJC), compete, entre outras, nos termos do Regulamento Interno da SPMS, “garantir a conformidade legal de todos os procedimentos, suas tramitações e respetivas decisões e contratos no âmbito do Código dos Contratos Públicos, de modo próprio ou em articulação com o serviço emissor e responsável pela aquisição ou empreitada a autorizar”.

VI. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DA COMPLIANCE

UNIDADE DE PLANEAMENTO, ARQUITETURA,
CONFORMIDADE E ENGENHARIA (UPACE)



Na vertente da conformidade dos sistemas de informação, a **Unidade de Planeamento, Arquitetura, Conformidade e Engenharia (UPACE)**, que integra a Direção Sistemas de Informação III (DSI-III), é responsável por:

- Garantir que os projetos comportem soluções *by design* que considerem aspetos como a segurança, privacidade, mobilidade e simplicidade;
- Promover a normalização, através do desenvolvimento de *guidelines* para definição de políticas, procedimentos e normas a serem adotados pelas equipas de desenvolvimento das áreas verticais, bem como fornecedores de produtos *software* com atividade no Serviço Nacional de Saúde;
- Assegurar que os produtos estão de acordo com as especificações técnicas.

VI. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DA COMPLIANCE

DIREÇÃO DE PLANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
(DPDO)



- A DPDO é responsável por um conjunto de procedimentos, que constituem a componente central do sistema de controlo interno, em particular no que diz respeito à gestão do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- Cumpre ainda à DPDO, em matéria de transparência administrativa, manter atualizados, na intranet e na página oficial da SPMS, os documentos e elementos previstos no artigo 12.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

VI. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DA COMPLIANCE

ENCARREGADO
DE PROTEÇÃO DE DADOS



- Ao **DPO*** compete garantir que a SPMS cumpre todas as obrigações legais decorrentes do Regime Geral da Proteção de Dados, sendo o ponto de contacto com a autoridade de controlo nacional e tendo também a responsabilidade de mediador junto dos titulares dos dados.
- As matérias de privacidade e proteção de dados são asseguradas, quer pelo Encarregado de Proteção de Dados, quer por elementos da Direção de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DAJC) que, em articulação com as restantes Direções da SPMS, elaboram respostas, pareceres e definem normas e procedimentos tendentes a promover o respetivo cumprimento.

VI. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DA COMPLIANCE

RESPONSÁVEL
DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



- Nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, **as entidades devem designar um Responsável pelo Cumprimento Normativo**, cuja função consiste em garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, devendo ser exercida de modo independente, permanente e com autonomia. No seguimento da criação da Direção de Auditoria, Prevenção da Fraude, Conformidade e Segurança da Informação na orgânica da SPMS, especialmente vocacionada para a prevenção dos possíveis riscos de *compliance* a que a organização possa estar exposta, **é designado o respetivo dirigente como responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo**.
- Nesta fase, ainda não existe uma consagração clara dos deveres do responsável pelo cumprimento normativo à semelhança do que foi instituído através da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto*. Todavia, de forma a assegurar a eficácia do modelo de governação instituído, existe um especial dever de colaboração funcional das diferentes Unidades Funcionais e diversos intervenientes já identificados, no cumprimento e monitorização do programa.
- Sem prejuízo do acima referido, a especificidade de certas matérias que possam importar um dever de denúncia criminal devem ser apreciadas complementarmente pela Direção de Assuntos Jurídicos.

* Diploma que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

O Programa de Cumprimento Normativo da SPMS foi aprovado por
deliberação do Conselho de Administração, de 14 de fevereiro de 2023.

www.spms.min-saude.pt

